



Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros

ISSN: 2237-2342 (impresso)

L-ISSN: 2178-2008 (on-line)

Ano I, Vol.I, n.2, abr./jun., 2010.

Tramitação editorial:

Data de submissão: 30/04/2010.

Data de reformulação: 15/05/2010.

Data de aceite definitivo: 28/05/2010.

Data de publicação: 20/06/2010.

## **DIREITO DOS PAIS AO DESEMPENHO ESCOLAR DOS FILHOS (MESMO QUE SEPARADOS)**

*Douglas Phillips Freitas<sup>1</sup>*

No dia 7 de agosto de 2009, foi publicado no Diário Oficial da União a Lei n. 12.013 de 6 de agosto de 2009 que alterou o disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB - Lei n. 9.394/96). Embora tenha mudado teor de texto relacionado ao Direito Educacional, esta nova lei causará profundo impacto no Direito de Família. Vejamos sua redação: LEI Nº 12.013, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Altera o art. 12 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O art. 12 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.8.2009.

Com a novel redação da LDB todos os pais e mães, conviventes ou não com seus filhos, ou seja, que não detém a guarda dos mesmos, poderão obter junto às instituições de ensino acesso não só ao desempenho escolar de seus filhos como as notas e todas as informações que o outro pai/mãe-guardião(o) possui, sem qualquer restrição ou embaraço. Inclusive, a não entrega de tal documento por parte das instituições (que infelizmente ainda é comum pelo desconhecimento da lei), permite ao pai/mãe que tem sonhada a informação buscar ação judicial não só para a efetivação deste direito como reembolso das despesas decorrentes desta efetivação, como a contratação de advogado, por exemplo, além de outros danos oriundos do referido ato ilícito.

Na verdade, o advento desta lei é um novo passo da legislação para consonância ao novo sistema de guarda advindo pela Lei da Guarda Compartilhada onde esta modalidade passa de uma opção a uma regra que deve ser “sempre que possível” aplicada, conforme regra o § 2º do art. 1.584 do Código Civil. Por fim, segue ao final deste texto, aos pais e mãe que o lêem, modelo sugerido de ofício para ser protocolado junto a secretaria da instituição de ensino quando não há a liberação espontânea das informações como dita a lei.

[Cidade]/[UF], [data] de [mês] de [ano]

---

<sup>1</sup> Advogado familista. Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais. Membro da Comissão de Direito de Família da OAB. Coordenador das comissões do IBDFAM-SC. Diretor catarinense da Associação Brasileira dos Advogados de Família – ABRAFAM. Professor de Direito da Estácio de Sá e IES/FASC. Autor de diversos livros e artigos jurídicos pela OAB, CONCEITO, VOXLEGEM, MAGISTER, IOB e CONSULEX. Contatos: [www.douglasfreitas.adv.br](http://www.douglasfreitas.adv.br).

A(o)  
Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor do Colégio xxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), venho por meio deste, requerer o cumprimento por parte desta instituição da ordem prevista na Lei n. 12013/09, publicada no último dia 07 de agosto de 2009 que alterou o disposto no art. 12 da Lei 9384/96 (LDB), que passou a ter a seguinte redação: VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

Assim, requero a ENTREGA das notas e frequência de meu filho, o aluno [nome completo], matriculado nesta instituição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, ficando à minha disposição para retirada na secretaria a partir desta data.

Nestes termos, pede deferimento. Atenciosamente,

[nome completo] CPF [número]